



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E
POLÍTICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO
CONTEMPORÂNEA DA AMERICA LATINA

EDITAL N°14 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/
DEMANDA SOCIAL, PARA O CURSO DE MESTRADO EM INTEGRAÇÃO
CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA – ICAL - TURMAS 2014 E 2015.**

A COMISSÃO DE BOLSAS do Programa de Pós-Graduação em Integração contemporânea da América Latina (PPG-ICAL), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a distribuição de 2 (duas) bolsas de estudo CAPES / Demanda Social para o Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina, ICAL, de acordo com as seguintes disposições:

I. NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Tendo em vista a percepção da necessidade de se implementar um programa de Pós- Graduação na UNILA, cujas bases sejam alicerçadas na construção de novos saberes, bem como na formação de recursos humanos de alto nível comprometido com as questões da integração regional. Tendo por consciência de que a UNILA é uma instituição cujos pilares de inserção social dos estudantes passam por nítida necessidade de dar condições sócio- financeiras para o bom desempenho das atividades acadêmicas. Considerando a grande contribuição da CAPES aos programas de Pós- Graduação “strictu sensu”, no caso específico, trata-se de Bolsas de estudos para Mestrados na UNILA, decide-se:

Realizar processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós- Graduação , nível de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina- ICAL UNILA, sendo finalidade desta seleção e implementação das bolsas:

- a) Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho em suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e países da região;
- b) b) Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa;
- c) Fortalecer os programas de pós-graduação da UNILA.

II. DAS BOLSAS

Serão distribuídas duas bolsas da cota CAPES/Demanda Social, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que poderá ser reajustado conforme normativa da CAPES, para os estudantes do Curso de Mestrado em Integração contemporânea da América Latina (ICAL), sendo uma bolsa para a turma de 2014 e outra para a turma de 2015.

Parágrafo único: Caso não sejam atendidos os requisitos necessários para concorrer a uma das bolsas referidas, bem como não havendo inscrição de estudantes interessados, esta será imediatamente disponibilizada para a outra turma que demandar, quando das inscrições.

III. DA INSCRIÇÃO

Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados no Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (PPG-ICAL), das turmas de 2014 e 2015.

As inscrições serão realizadas por e-mail, no período de 30 de março até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2015. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria acadêmica do ICAL <secretaria.ical@unila.edu.br> - descrevendo o título do

e-mail com a mensagem: *Bolsas CAPES – nome completo- turma (2014 ou 2015)* – tendo como anexo, um arquivo PDF contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I)
- b) Termo de compromisso do discente assinado (anexo II)
- c) declaração com justificativa da demanda social conforme o anexo III, com documentação comprobatória da situação socioeconômica;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do RG ou RNE;
- f) Cópia de Comprovante de residência recente (água ou luz), ou declaração de próprio punho de residência no Município de Foz do Iguaçu, PR;
- g) Cópia do cartão bancário (frente) contendo o n.o. da agência e conta corrente (conta corrente individual), **obrigatoriamente** no Banco do Brasil, ou outro comprovante com numeração supracitada legível ou documento comprobatório de abertura de conta expedido pela agência com número da conta bancária;

IV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá colocar no campo “assunto” do e-mail a mensagem: *Bolsas CAPES – nome completo- turma (2014 ou 2015)*.

- a) Os documentos deverão ser anexados em um **único** arquivo em formato PDF.
- b) as inscrições deverão ter a documentação completa para serem homologadas.

V. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas do PPG- ICAL, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - continuidade das condições socioeconômicas e acadêmicas do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

VI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Revogação da Bolsa

Segundo a regulamentação n. 76 de 2010 da CAPES, será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

Cancelamento de bolsa

Conforme a regulamentação n. 76 de 2010 da CAPES, o cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

I - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

II – O discente bolsista deverá manter rendimento acadêmico compatível com a exigência da CAPES de excelência acadêmica, não podendo reprovar em nenhuma disciplina cursada no Mestrado.

III - No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições do Edital ou do Regulamento do ICAL ou das disposições da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais. Nesse caso, a Comissão de Bolsas do PPG- ICAL poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.

VI. REQUISITOS

1. Ser aluno, brasileiro ou estrangeiro, regularmente matriculado no curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina;
2. Ter sido selecionado na fase final do processo seletivo regido pelos editais de seleção PPG- ICAL 02/2014 e 01/2015, levando em consideração a pontuação obtida quando da classificação geral do processo seletivo da respectiva turma de ingresso.
3. Encontrar-se em condições de vulnerabilidade sócioeconômica, devendo, para tanto, apresentar documentação que possa comprovar tal situação. O rol de documentação abaixo descrito, é apenas sugestivo, tendo o interessado a possibilidade de apresentar outros documentos de que disponha:
 - a) Carteira de trabalho com últimos registros de relação de trabalho;
 - b) Comprovante de declaração ou de isenção de imposto de renda;
 - c) Declaração de renda, registrada em cartório, dos últimos meses;

- d) Comprovantes de não haver em seu nome registros de imóveis ou bens móveis de alto valor agregado;
- e) Declaração firmadas de próprio punho que expressem estar em vulnerabilidade sócio-econômica, com a devida ciência das implicações civis e penais;
- f) Certificado de dispensa de trabalho remunerado para os casos de possuir vínculo empregatício;
- g) Outros comprovantes pertinentes ou necessários para a comprovação sua situação sócioeconômica.

Parágrafo único: Os estudantes estrangeiros poderão apresentar todos e quaisquer documentos que comprovem suas situações sócioeconômica em seus respectivos países de origem e a situação atual. Nesse caso, caberá à comissão de seleção de bolsas do programa, a análise, sendo facultada a aceitação ou não dos referidos documentos.

4. Possuir residência fixa no Município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, local onde se desenvolvem as atividades curriculares e acadêmicas do Mestrado.

5. Não ter vínculo empregatício, exceto em casos admitidos pela CAPES, ou seja; quando possuir vínculo empregatício, estiver liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; (conforme ART. 9, parágrafos I a IX, DA PORTARIA CAPES no 76, de 14 de abril de 2010). Ainda, assim, contar com a anuência, desta condição, por escrito, do respectivo orientador e da coordenação do PPG- ICAL.

6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que receba remuneração decorrente de vínculo funcional com a rede pública ou privada de ensino básico, médio ou superior, desde que esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; com declaração de concordância do orientador e ciência da coordenação do curso de pós-graduação; ADAPTAÇÃO FEITA A PARTIR PORTARIA No- 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública e privada de ensino básico, médio ou superior ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área, e com declaração de concordância do orientador e ciência da coordenação do curso de pós-graduação;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos na UNILA não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

7. Não ser bolsista do programa de bolsas demanda social da pós-graduação da UNILA. Somente sendo permitido aos bolsistas deste programa - “*demanda social unila*”, absterem-se de suas bolsas, a fim de concorrerem as bolsas capes, um semestre antes do referido edital.

8. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

9. Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

10. Fazer inscrição neste processo seletivo, conforme suas exigências fixadas.

VII. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do programa de bolsas CAPES/ Demanda Social de pós-graduação *stricto sensu*, ICAL:

a) Encaminhar semestralmente à secretaria do programa de pós-graduação relatório das atividades de pesquisa com declaração de ciência do orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela comissão de bolsa, divulgado no site do programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes:

1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvidas;

2) descrição da situação de desenvolvimento do da dissertação de mestrado;

3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos e outras produções acadêmicas;

b) Assinar termo de concessão de bolsa emitido pelo ICAL e PRPPG.

c) Nas publicações e apresentações de trabalhos em eventos, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do programa bolsas CAPES/ Demanda Social de pós-graduação *stricto sensu* do ICAL.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima 60 horas horas.

e) O aluno-bolsista deverá cumprir os prazos regulamentares para conclusão do mestrado, entregando a versão final da dissertação para a banca em até 24 meses a partir do início do curso.

VIII. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Todas as inscrições recebidas serão analisadas pela comissão de bolsas do PPG-ICAL, conforme Portaria nº 18/2014 – PRPPG, de 06 de outubro de 2014, observado o cronograma deste edital, e serão submetidas aos critérios a seguir:

- 1 - Pontuação obtida na classificação geral do respectivo processo seletivo, ou seja; a maior nota entre os inscritos. Nesse caso, será atribuído, peso de 25%, em relação aos demais critérios mencionados a seguir;
- 2 - Condição socioeconômica do inscrito, ou seja; será analisada a situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada pelo inscrito, conforme documentação sugerida no item “VI. REQUISITOS”, itens 1 a 3;
- 3 – Comprovação da residência fixa o Município de Foz do Iguaçu, PR;

IX- DO CRONOGRAMA

1. Publicação do edital: 30/03/2015
2. Recebimento das inscrições por e-mail: 30/03/2015 até às 23:59 hs de 05/04/2015.
3. Publicação dos resultados: **previsão inicial** para dia 07/04/2015
4. Prazo para os recursos: 24 horas a partir da publicação do resultado final

X – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG- ICAL. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPG-ICAL

FOZ DO IGUAÇU, 03 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Documento de Identidade ou passaporte ou RNE: _____

CPF: _____

Dados bancários: Agência _____ **Conta corrente** _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM | () NÃO

Especificar _____

FOZ DO IGUAÇU, ___ DE MARÇO DE 2015

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Nacionalidade _____, profissão _____, residente no endereço _____

_____, portador do documento de identidade nº ou RNE ou Passaporte _____, do CPF nº _____,

aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Integração Contemporânea na América Latina, PPG- ICAL, da Universidade Federal da Integração Latino Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* CAPES / Demanda Social, e que me comprometo a respeitar e seguir as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar bom desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso e cumprir os prazos para a realização do mestrado;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;
- IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada; e quando for o caso, somente sob anuência e aceite expresso do PPG- ICAL;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela UNILA;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa;
- IX - manter residência no Município de Foz do Iguaçu, PR, durante o período de vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a sua restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, sem prejuízo de outras consequências legais cabíveis.

Assinatura do(a) bolsista: _____

FOZ DO IGUAÇU, ___ DE MARÇO DE 2015

